



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Hermano de Souza, nº 600 – Centro - Almenara-MG

e-mail: cmdcaalmenara@yahoo.com.br

CNPJ: 20.714.657.0001.28

**RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 DE 14 DE MAIO 2020**

**Dispõe sobre a regulamentação dos gastos realizados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMENARA (FIA)**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Almenara/MG através do seu presidente, Reginaldo Chaves Alves, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº.1389/2014, e com base na Resolução CONANDA Nº 194 de 10/07/2017, que autoriza o CMDCA, dos Estados, Distrito Federal e municípios regulamentar a aplicação prevista no Art. 16, inciso V da Resolução CONANDA Nº 137 de 21/01/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado os gastos com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, investimentos em aquisição, construções, reforma, manutenção ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência de Almenara-MG. “resolução 137 CONANDA Art. 16 insiso V”.

Parágrafo único: O percentual de gastos com recursos do FMDCA fica limitado a 30% dos recursos captados/recebidos via fundo.

Reginaldo Chaves Alves  
Presidente  
CMDCA – ALMENARA-MG